

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E PROBIO LABORATÓRIOS LTDA.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, Instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, neste ato, representada pelo Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da CI/RG n. 700358 SSP/MS e do CPF/MF n. 224.054.028-15, e pelo Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MS sob nº 2631 e do CPF/MF sob o nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato** o Diretor Técnico, **Dr. José Roberto de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador do CRM/MS nº 2814 e do CPF nº 609.693.931-72, e como **Fiscal do Contrato**, o Coordenador da Farmácia, **Luiz Gonçalves Mendes Júnior**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da CI/RG nº 199.852.32 SSP/SP e do CPF/MF nº 103.900.538-13, todos com endereço profissional nesta Cidade, na rua Eduardo Santos Pereira, n.88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP: 79002-251, denominada **CONTRATANTE**; e **PROBIO LABORATÓRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 22.818.093/0001-07, com sede na rua Eduardo Machado Metello, nº 149, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, CEP 79.040-830, neste ato representada por seu sócio, **Pedro Luiz Pereira Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 13.411.406 SSP/SP e CPF/MF nº 029.763.688-05, residente e domiciliado à rua Miguel Damha, nº 1466, Residencial Damha I, Campo Grande/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 18 de dezembro de 2020, as partes acima identificadas firmaram um contrato de prestação de serviços de análise de controle microbiológico.



ambiental do hospital, cuja vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.

1.2. Inobstante o presente contrato encontrar-se vencido desde dezembro de 2021, a **CONTRATADA** continuou a prestar os serviços pactuados e, neste ato, as partes resolvem, nesta data, formalizar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, com o a finalidade de alterar valores da prestação de serviço e prorrogar o prazo de vigência, conforme a seguir disposto:

CLÁUSULA SEGUNDA **DA ALTERAÇÃO DE VALORES**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a partir da assinatura deste presente termo aditivo, pelos serviços descritos abaixo, os seguintes valores:

- a)** Monitoramento do ar: R\$85,00 (oitenta e cinco reais) – referente ao item 1 do contrato aditivado;
- b)** Monitoramento da mão do manipulador e do auxiliar de manipulação: R\$85,00 (oitenta e cinco reais), referente ao item 4 do contrato;
- c)** *Swab* de superfície: R\$85,00 (oitenta e cinco reais), referente ao item 5 do contrato.

2.2. Os demais serviços de análise de controle microbiológico continuam sendo remunerados nos valores pactuados no contrato aditivado.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VIGÊNCIA**

3.1. As partes pactuam a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.2. Inobstante a previsão da vigência do termo aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

3.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA QUARTA **RERRATIFICAÇÃO**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **Primeiro Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

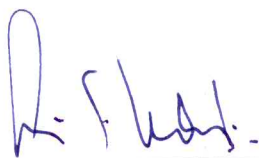
Campo Grande/MS, 28 de abril de 2022.

Pela **CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Heitor Rodrigues Freire
Presidente

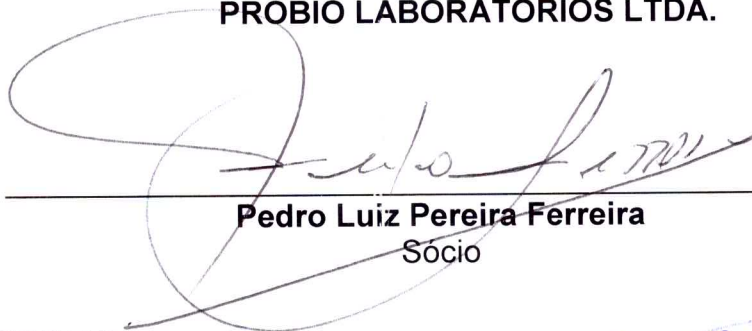
Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças

Dr. Jose Roberto de Souza
Gestor do Contrato



Luiz Gonçalves Mendes Júnior
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**
PROBIO LABORATÓRIOS LTDA.



Pedro Luiz Pereira Ferreira
Sócio

TESTEMUNHAS:

1.



2.



Nome: **EDUARDO AZEVEDO DA SILVA**

Nome: **Antônio de O. Fernandes**

RG: **3058587092-SSPIRS**

RG: **001894.370**

OBS: Estas assinaturas fazem parte do Primeiro Termo Aditivo firmado em 28/04/2022, entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a Probio Laboratórios LTDA.

